



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



LEI MUNICIPAL Nº 285/2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gonçalves Dias para o exercício de 2024.”

O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias para o exercício de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 87.000.000,00(oitenta e sete milhões), a preços de julho de 2023, apresentando o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
1. RECEITA TOTAL			87.000.000,00
			0
1.1 RECEITAS CORRENTES		88.451.500,00	
Receita Tributária	1.950.000,00		
Receita de Contribuições	2.000.000,00		
Receita Patrimonial	9.302.450,00		
Receita de Serviço	5.124.808,00		
	69.774.341,2		
Transferências Correntes	7		
Outras Receitas			
Correntes	0,00		
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		2.632.500,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



Operações de Crédito	1.300.000,00	
Transferências de Capital	1.332.500,00	
1.4 DEDUÇÃO DA RECEITA		-4.084.000,00
Deduções – FUNDEB	-4.084.000,00	

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 58.813.300,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e treze mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$28.186.700,00 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Gonçalves Dias	2.000.000,00
Gabinete do Prefeito	596.000,00
Gabinete do Vice-prefeito	126.800,00
Procuradoria Geral do Município	484.000,00
Controladoria Geral Interna do Município	432.600,00
Secretaria Municipal de Administração	6.129.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	6.430.500,00
Secretaria Municipal de Educação	3.269.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	940.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	8.347.500,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	233.600,00
Secretaria Municipal de Segurança e Mob. Urbana	629.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	702.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	432.300,00
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	1.441.758,73
Secretaria Municipal da Mulher	205.600,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica	23.460.641,27
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	645.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.857.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL	58.813.300,00

Orçamento da Seguridade Social

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Fundo Municipal de Saúde	19.808.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.454.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.160.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	1.705.500,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	58.000,00
TOTAL	28.186.700,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art.220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI – abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único – Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII- Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gonçalves Dias/MA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO SOARES SENA
Prefeito Municipal